

LEI Nº 3.556, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a climatização das salas de aula das escolas públicas do Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para climatização das salas de aula das escolas públicas da rede municipal de ensino, através de implantação de ar condicionado ou centrais de ar.

Art. 2º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, e/ou com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 08 de junho de 2017; 53º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres

Prefeito Municipal